

Termo de Referência 21/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2023	160416-HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	LUDMILA SANTOS MANHAES	01/08/2023 11:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64594.006425/2023-77

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos da planilha contida no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 6.1.1 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste documento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 46 (quarenta e seis) dias (21 dias para entrega somados aos 25 dias para recebimento definitivo, liquidação e pagamento), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições (baseadas no catálogo de materiais) registradas na relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal e as contidas no Anexo I deste Termo de Referência, prevalecem as desse último, consoante o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

1.7. No último pregão eletrônico executado pelo hospital para a aquisição dos medicamentos e insumos em pauta (Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021), embora o Termo de Referência tenha descrito os itens objeto da licitação de forma detalhada, objetiva e clara; os valores de referência tenham refletido os preços praticados no mercado; e a participação tenha sido ampla para todos os medicamentos demandados; dos 227 itens, apenas 36 (15,85%) receberam 03 ou mais e insumos propostas apresentadas por ME/EPP.

1.7.1. Dos 36 itens (15,85%) receberam 03 ou mais propostas apresentadas por ME/EPP, apenas 18 (50%) receberam ao menos 03 propostas regionais de ME/EPP.

1.7.2. Nesse ponto é oportuno destacar que de acordo com o inciso II do § 2º do Art. 1º do Decreto nº 8.538, de 2015, considera-se “âmbito regional” o limite geográfico do Estado (neste caso, o Rio Grande do Sul) ou da região metropolitana, que pode envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.3. Levando-se em consideração o total de itens (227) do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, apenas 7,9% (18 itens) receberam ao menos 03 propostas regionais de ME/EPP.

1.7.4. Dentre os 18 itens que receberam aos menos 3 propostas de ME/EPP, 03 restaram fracassados, pois os produtos oferecidos não atendiam aos critérios de aceitabilidade previstos no Edital, sendo recusados; ou porque os licitantes não tinham os requisitos de habilitação exigidos, sendo inabilitados.

1.7.5. Tais informações foram obtidas a partir da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 024/2021 – H Ge SM. A partir das propostas registradas para cada item foram levantadas as empresas cujo porte era ME/EPP e, dentre essas, quais se localizavam no Estado do Rio Grande do Sul.

1.7.6. As informações estão disponíveis no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico_nico.asp?co_no_uasg=160416&uasg=160416&numprp=242021&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=&f_Ui

1.7.7. Diante do exposto, não seria vantajoso para esta Administração, frente aos riscos que configuram uma potencial lesão à execução satisfatória do objeto do contrato, suprimir uma parte dos potenciais licitantes para observar os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; e o Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.7.8. Assim, com base no previsto no inciso I do Caput do Art. 10 do Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2015; e no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; este hospital não aplicará a contratação exclusiva para os itens objeto da contratação pretendida.

1.8. Compete à CMED (Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos) fixar os preços máximos de venda de medicamentos em todo o território nacional, conforme a Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003; e o Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003.

1.8.1. Ao regular o mercado de medicamentos a CMED estabelece alguns referenciais, como o PF, o PMVG e o CAP.

1.8.2. O PF (Preço Fábrica) é o preço máximo a ser observado pelos licitantes para venda de medicamentos destinados a entes da Administração Pública, quando não for aplicável o CAP (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006).

1.8.3. O CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado ao preço de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública. A Resolução CTE – CMED 6/2021, em seu art. 2º, define os medicamentos em que o CAP é aplicado.

1.8.3.1. Ao se aplicar o desconto CAP sobre o PF, obtém-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Assim, o PMVG é o preço máximo para venda ao Governo, a ser observado pelos licitantes, quando o CAP for aplicado.

1.8.3.2. Para determinados medicamentos, além do desconto CAP, há que se observar também a desoneração do ICMS prevista no Convênio ICMS 87/2002.

1.8.4. No portal eletrônico da CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos>) é possível consultar o PF e o PMVG atual e de anos anteriores, além do preço com ou sem ICMS.

1.9. Diante do exposto no item 1.8 e seus subitens, o Hospital Geral de Santa Maria fará análise individual dos valores ofertados para os medicamentos, em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito à desoneração de ICMS estabelecida no Convênio CONFAZ 87/2002.

1.9.2. Para os medicamentos objeto da licitação não serão aceitas propostas com valores que ultrapassem os preços máximos estabelecidos pela CMED/ANVISA ou não ofereçam a desoneração de ICMS, assim como valores superiores àqueles de mercado (ainda que abaixo da CMED).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000310/2023

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

2.2.3. Id do item no PCA: 30

2.2.4. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160416-16/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Com exceção do item 175, os demais itens que compõem o objeto do contrato deverão estar devidamente registrados (e com registro vigente) junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

4.1.1.1. A comprovação do registro dos medicamentos dar-se-á mediante apresentação, em PDF, de consulta a medicamentos regularizados feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

4.1.1.2. A comprovação do registro dos produtos para saúde dar-se-á mediante apresentação, em PDF, de consulta a medicamentos regularizados feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>

4.1.1.3. A informação do número do registro do produto no Ministério da Saúde, uma vez colocada pelo fornecedor na proposta apresentada ou no campo do sistema do Portal de Compras, permitirá que o pregoeiro consulte a validade e a regularidade do registro no sítio oficial da ANVISA (por tratar-se de consulta pública).

4.1.1.4. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

4.1.2. Consoante consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, todos os itens da contratação pretendida têm sua atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2.1. O registro regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.1.2.2. Assim, durante o processo de seleção, como critério para aceitação de sua proposta, o fornecedor deverá enviar, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do(s) fabricante (es) do(s) produto(s) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.

4.1.2.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), imprimindo-o e anexando-o ao processo.

4.1.2.2.1.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.3. As Contratadas deverão observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade enumerados no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012: “Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

4.1.4. No âmbito social, dentre outras medidas, consoante o previsto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal de 1988, as Contratadas deverão apresentar declaração de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregam menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.5. As Contratadas também deverão apresentar declaração de que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º; e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.6. No campo econômico, os insumos tratados no presente estudo também serão adjudicados por item, sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o intuito de ampliar a competitividade, permitindo a contratação de empresas que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois tal previsão representa onerosidade para os licitantes, podendo, inclusive, limitar o universo de interessados; além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá ser capaz de entregar os produtos empenhados **em um prazo não superior a 21 (vinte um) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. **Setor de Farmácia do Hospital Geral de Santa Maria**, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 190, Bairro Passo da Areia, Cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97010-320; Telefone: (55) 3220 – 2452, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (hora oficial de Brasília-DF).

5.2.2. HOSPITAL GERAL DE CURITIBA - Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/n Bairro: Batel, Curitiba/Paraná(PR)-- Tel (41)3281-7526. Horário de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:45 horas e nas sextas feiras das 08:00 às 12:00 horas.

5.2.3. POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE URUGUAIANA – Rua Treze de Maio, 3270 – Centro, Uruguaiana – RS, CEP 97500-600. Tel (55) 99734-7988. Horário de segunda-feira à quinta-feira das 07:00 às 15:00 e nas sextas feiras das 07:00 às 12:00 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Justificativas para atrasos na entrega ou dúvidas quanto a execução do contrato deverão ser apresentadas na Farmácia Hospitalar, através do telefone (55) 3220 – 2452 ou pelo email farmacia@hgesm.eb.mil.br

5.5. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme previsto no art. 1º, inciso I da RDC ANVISA nº 320/2002.

5.6. As embalagens deverão conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para rotulagem, como número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Os textos das embalagens e rótulos deverão estar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Em caso de produtos fornecidos em latas, potes, frascos, caixas, pacotes, etc, não serão aceitos aqueles cujas embalagens estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, rasgadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou outro sinal de alteração de produto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Pessoa física tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Inscrição do ato Sociedade simples constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Declaração de Aptidão ao Pronaf Agricultor familiar – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Matrícula no Cadastro Específico Produtor Rural do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Para todos os itens os fornecedores interessados deverão possuir **certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica vigente da empresa junto ao Conselho Regional competente**, demonstrando que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado e que está apta a atuar na área do objeto da licitação, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.13.1. Caso seja dispensada de tal certificado, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

8.14. Para todos os itens solicitados os fornecedores interessados deverão possuir **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.14.1. As atividades exercidas pela empresa deverão constar no Alvará, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.14.2. Protocolos para obtenção do Alvará não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.

8.14.3. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

8.15. Para **os itens 1 a 7, 9 a 25, 28 a 149 e 151 a 220** os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para medicamentos**, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.15.1. A apresentação da AFE dar-se-á por meio de sua publicação no DOU ou da apresentação, em PDF, de consulta atualizada a empresas autorizadas feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/>. A AFE deverá estar na situação de “ativa”.

8.15.2. A apresentação da AFE será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-la junto ao site da ANVISA.

8.15.3. Protocolos de solicitação de autorização de funcionamento não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.

8.15.4. As atividades exercidas pela empresa deverão constar na Autorização, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.15.5. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

8.16. Para **os itens 8, 26, 27 e 150** os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para correlatos/produtos para saúde**, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.16.1. A apresentação da AFE dar-se-á por meio de sua publicação no DOU ou da apresentação, em PDF, de consulta atualizada a empresas autorizadas feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/>. A AFE deverá estar na situação de "ativa".

8.16.2. A apresentação da AFE será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-la junto ao site da ANVISA.

8.16.3. Protocolos de solicitação de autorização de funcionamento não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.

8.16.4. As atividades exercidas pela empresa deverão constar na Autorização, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.16.5. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

8.17. Os fornecedores interessados que apresentarem propostas para o **item 47, medicamento sujeito a controle especial** (segundo o disposto na Portaria UASG 160416 Estudo Técnico Preliminar 18/2023 4 de 11 SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999), também deverão possuir Autorização Especial (AE) vigente, conforme Art. 3º da Resolução nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.17.1. A apresentação da AE dar-se-á por meio de sua publicação no DOU ou da apresentação, em PDF, de consulta atualizada a empresas autorizadas feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/>. A AE deverá estar na situação de "ativa".

8.17.2. A apresentação da AE será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-la junto ao site da ANVISA.

8.17.3. Protocolos de solicitação de autorização especial não serão aceitos, sendo admitidos apenas protocolos de renovação, devidamente autenticados.

8.17.4. As atividades exercidas pela empresa deverão constar na Autorização, conforme previsto no § único do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.17.5. Caso seja dispensada de tal autorização, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede Estadual/Distrital do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1. O atestado deverá conter informações sobre a empresa ou órgão que o emitir, além dos dados da empresa licitante.

8.34.1.2. O atestado deverá estar assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que declarou a capacidade da licitante.

8.34.1.3. Também é necessário que o atestado detalhe o bem fornecido, informe a data do fornecimento, quantidades com no mínimo de 50% do quantitativo solicitado de cada item e outras informações relevantes, com o intuito de provar que o contrato foi efetuado de forma satisfatória.

8.34.1.4. O atestado deverá possuir declaração de que o fornecimento foi prestado dentro das cláusulas estabelecidas em contrato ou instrumento equivalente, observando as normas definidas pelo órgão gerenciador e o prazo pactuado, demonstrando que a empresa possui capacidade técnica operacional, gerencial e administrativa, não existindo nada que a desabone.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. A contratada (que não se confunde com o licitante) deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

8.39. O interessado deverá apresentar a **Declaração do Detentor de Registro (DDR)**, na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.068.790,96

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.068.790,96 (três milhões sessenta oito mil setecentos noventa reais e noventa seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Anexo I do TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, a indicação da dotação orçamentária para a contratação resultante do presente processo licitatório, por se tratar de registro de preços, ficará postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

11. Adesão à Ata de Registro de Preços

11.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Obrigações do Contratante

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações do Contratado

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, modelo de execução do objeto, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.1.1.1. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme previsto no art. 1º, inciso I da RDC ANVISA 320/2002.
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (); Lei nº 8.078, de 1990
- 14.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega (ou a data da instalação, no caso dos equipamentos em comodato), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

14.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. Infrações e Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: IV.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes de contratos do presente processo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. Acesso a Informação

16.1. Não há necessidade de classificação do presente TR nos termos das Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUDMILA SANTOS MANHAES

Chefe da Farmácia



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 11:12:48.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame.

MARCIO RIBEIRO TONIAZZO

Ordenador de Despesas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – OBJETO

Item	Cód Siasg	Descrição	Und	HGeSM	HgeC	Cmddo 2ª Bda C Mec	Qtd Mínima	Qtd Máxima	R\$ Médio		Valor Total R\$
									Valor Unitário Máximo	Acceptável Média	
1	278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	400			60	400	R\$ 0,48		R\$ 192,00
2	274806	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 600 mg, GRANULADO, ENVELOPE COM 5g	ENVELOPE	600	600		55	1200	R\$ 1,26		R\$ 1.512,00
3	335091	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3mL	500	500		30	1000	R\$ 4,62		R\$ 4.620,00
4	267502	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM 100 mg – COMPRIMIDO	COMP	3000		520	884	3520	R\$ 0,08		R\$ 281,60
5	271691	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 500 mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	200			60	200	R\$ 0,19		R\$ 38,00
6	271687	ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 mL	AMPOLA 5mL	200	600		150	800	R\$ 2,33		R\$ 1.864,00
7	267503	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	400	500		80	900	R\$ 0,07		R\$ 63,00
8	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO COMPOSTO DE ÁCIDOS CAPRÍLICO, LAURÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	FRASCO	600			100	600	R\$ 6,51		R\$ 3.906,00
9	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/mL INJETÁVEL 5 mL	AMPOLA 5mL	700	800	10	37	1510	R\$ 5,67		R\$ 8.561,70
10	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	400			60	400	R\$ 4,11		R\$ 1.644,00
11	356051	ACIDO ZOLEDRÔNICO, 50 mcg/mL – FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO – BOLSA 100 mL	BOLSA	30			1	30	R\$ 1.471,77		R\$ 44.153,10
12	278281	ADENOSINA, 3 mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	500		200	190	700	R\$ 12,94		R\$ 9.058,00
13	268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	AMPOLA 1mL	800	800	260	382	1860	R\$ 1,52		R\$ 2.827,20
14	268376	ALBUMINA HUMANA 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mL	FRASCO	250	300		60	550	R\$ 137,33		R\$ 75.531,50
15	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	500			60	500	R\$ 0,35		R\$ 175,00
16	268380	ALPROSTADIL Alfadex, 20 mcg, PÓ LIOFILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO IV..	FRASC-AMP	300	200		51	500	R\$ 81,46		R\$ 40.730,00
17	436418	ALTEPLASE 50 mg, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	FRASC-AMP	20			2	20	R\$ 2.472,87		R\$ 49.457,40
18	292402	AMINOFILINA 24 mg/mL- SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	500		100	120	600	R\$ 6,31		R\$ 3.786,00
19	271710	AMIODARONA 50 mg/mL- SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3mL	AMPOLA 3mL	600	600	300	310	1500	R\$ 3,20		R\$ 4.800,00
20	267510	AMIODARONA, DOSAGEM 200 mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	1.200		100	130	1300	R\$ 0,52		R\$ 676,00
21	272434	ANLÓDIPINO (BESILATO), DOSAGEM 5 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	800	600		80	1400	R\$ 0,06		R\$ 84,00
22	267517	ATENÓLOL, DOSAGEM 50 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	1.200	600		80	1800	R\$ 0,10		R\$ 180,00
23	268081	ATORVASTATINA (CALCICA), DOSAGEM 20 mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	1.500			60	1500	R\$ 0,56		R\$ 840,00
24	271051	ATROPINA (SULFATO), 10 mg/mL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5mL	FRASCO	50			5	50	R\$ 11,51		R\$ 575,50
25	277934	ATROPINA (SULFATO) 0.5 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	1.000		260	282	1260	R\$ 6,98		R\$ 8.794,80
26	327563	AZUL DE TRYPAN 0.1% - SOLUÇÃO AQUOSA DE AZUL TRYPAN PARA COLORAÇÃO DA CÁPSULA ANTERIOR DO CRISTALINO. SOLUÇÃO INTRAOCULAR CONTENDO 1mL.	AMPOLA 1mL	50			10	50	R\$ 22,00		R\$ 1.100,00

27	292408	AZUL PATENTE, CONCENTRAÇÃO 2,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	150				25	150	R\$ 38,97	R\$ 5.845,50
28	270020	BENZALCONIO (CLORETO) 0,1 mg/mL + CLORETO DE SÓDIO 9 mg/LI - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30,0mL	FRASCO	200				50	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
29	270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5 mg/ml + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 mg/mL - SUSPENSÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA 1mL	1.200	1200	700		590	3100	R\$ 5,60	R\$ 17.360,00
30	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA 10mL	1.200	800			400	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
31	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250 ML	BOLSA	350				50	350	R\$ 27,62	R\$ 9.667,00
32	269603	BISACODIL, DOSAGEM 5 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	800	600			80	1400	R\$ 0,29	R\$ 406,00
33	269956	BROMOPRIDA 4 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20mL	FRASCO	100				50	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
34	269958	BROMOPRIDA 5 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	1.200		260		232	1460	R\$ 2,74	R\$ 4.000,40
35	267613	CAPTOPRIL, DOSAGEM 25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	2.000	1000	390		353	3390	R\$ 0,08	R\$ 271,20
36	282220	CARBACOL (CLORETO) 0,01% - SOLUÇÃO INTRAOCULAR CONTEUDO 2mL	FRASCO	50				10	50	R\$ 22,81	R\$ 1.140,50
37	305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5mg/mL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA-GOTAS CONTEUDO 10mL	FRASCO	50				10	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,50
38	446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ, C/ 25 G	POTE	50	50			15	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
39	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	2.000	1000			80	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
40	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.000				60	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
41	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM 25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.500				60	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
42	268422	CETOPROFENO, DOSAGEM 50 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	2.500				60	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
43	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2,0mL	AMPOLA 2mL	500	800	650		530	1950	R\$ 2,64	R\$ 5.148,00
44	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100mg, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FRASC-AMP	4.000	4000	650		555	8650	R\$ 5,31	R\$ 45.931,50
45	270813	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA; DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 AMPOLA DE 1ML CONTEUDO CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG E 01 AMPOLA DE 1ML CONTEUDO CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300				50	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
46	282313	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 10 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.200				60	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
47	272134	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5 mL	50	50			20	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
48	276377	CILOSTAZOL, DOSAGEM 50 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600				60	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
49	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150mg/mL	AMPOLA 2mL	1.000				200	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
50	272044	CLONIDINA (CLORIDRATO) DOSAGEM 0,150 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.000	1000	390		393	2390	R\$ 0,34	R\$ 812,60
51	340206	CLONIDINA (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 0,150 mcg - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA 1mL	300				50	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00

52	272045	CLOPIDOGREL, CONCENTRAÇÃO 75 mg -- APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600		200	254	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
53	268233	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 600mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS / DRÁGEAS	COMP	500			60	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
54	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO- BOLSA	25.000	25000	2600	2.920	52600	R\$ 3,91	R\$ 205.666,00
55	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 ML	FRASCO- BOLSA	15.000	15000	1300	2.010	31300	R\$ 5,21	R\$ 163.073,00
56	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 500 ML	FRASCO- BOLSA	7.000	7000	500	950	14500	R\$ 5,80	R\$ 84.100,00
57	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 1000 ML	FRASCO- BOLSA	3.000	3000	500	950	6500	R\$ 8,62	R\$ 56.030,00
58	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	40.000		5200	6.640	45200	R\$ 0,43	R\$ 19.436,00
59	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	2.000		130	391	2130	R\$ 0,57	R\$ 1.214,10
60	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	1.600		130	291	1730	R\$ 0,70	R\$ 1.211,00
61	274497	CLORETO DE POTÁSSIO 25 mg -- APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600			60	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
62	448616	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III (EQUIVALENTE A 100 mg DE FERRO III) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5mL	200			25	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
63	450291	COMPLEXO PROTROMBINICO HUMANO 500 UI, CONTENDO OS FATORES DE COAGULAÇÃO HUMANA: II, VII, IX e X - PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMP	50	50		4	100	R\$ 974,00	R\$ 97.400,00
64	272475	DANTROLENO (SÓDICO), CONCENTRAÇÃO 20 mg, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL KIT C/12 FRS PÓ LIOFILIZADO + 12 FRS C/ DILUENTE	FRASCO	180			12	180	R\$ 198,82	R\$ 35.787,60
65	268575	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM 4mcg/mL APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1.0mL	AMPOLA 1mL	100			25	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
66	267643	DEXAMETASONA 0,1% - CREME BISNAGA 10 g	BISNAGA 10g	400	200	260	282	860	R\$ 2,65	R\$ 2.279,00
67	267187	DEXAMETASONA 0,1%, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML	FRASCO 5mL	70			10	70	R\$ 9,98	R\$ 698,60
68	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600	600		120	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
69	292427	DEXAMETASONA DOSAGEM 4 mg/mL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2.5mL	AMPOLA 2mL	3.500	3500	360	502	7360	R\$ 3,26	R\$ 23.993,60
70	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), DOSAGEM 2mg -- APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600	600	260	302	1460	R\$ 0,12	R\$ 175,20
71	299236	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO 50 mg/g, FORMA FARMACÉUTICA POMADA - BISNAGA 30,0g	BISNAGA 30g	350			50	350	R\$ 6,12	R\$ 2.142,00
72	448612	DICLOFENACO (DIETILAMÔNIO) 10 mg/g - GEL PARA USO TÓPICO- BISNAGA 60 g	BISNAGA 60g	200		300	260	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
73	271000	DICLOFENACO (SÓDICO), DOSAGEM 60 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	700			60	700	R\$ 0,12	R\$ 84,00
74	271003	DICLOFENACO (SÓDICO) 25 mg/mL - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3mL	AMPOLA 3mL	700		910	737	1610	R\$ 1,61	R\$ 2.592,10
75	267647	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	400	600		120	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00

76	267568	DILTIAZEM (CLORIDRATO), DOSAGEM 60 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	400				60	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
77	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/ml + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg/ml + GLICOSE 100 mg/ml + FRUTOSE 100 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA 10mL	1.500			390	373	1890	R\$ 7,77	R\$ 14.685,30
78	269592	DIMETICONA, DOSAGEM 40 mg - COMPRIMIDO	COMP	1.500		600		80	2100	R\$ 0,11	R\$ 231,00
79	392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 mg/mL - EMULSÃO ORAL (GOTAS) 10mL	FRASCO	500		500		100	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
80	273818	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 mg + 50 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600				60	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
81	272217	DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	700				100	700	R\$ 19,22	R\$ 13.454,00
82	268252	DIPIRONA (SÓDICA), DOSAGEM 500 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	15.000		15000	5200	4.740	35200	R\$ 2,18	R\$ 76.736,00
83	267203	DIPIRONA, DOSAGEM 500 mg- APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	3.000			1300	970	4300	R\$ 0,20	R\$ 860,00
84	267205	DIPIRONA, DOSAGEM 500 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)- FRASCO 10mL	FRASCO	200		200	260	282	660	R\$ 2,33	R\$ 1.537,80
85	268446	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20mL	AMPOLA 20mL	400		300	65	145	765	R\$ 8,16	R\$ 6.242,40
86	268960	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	800		300	130	151	1230	R\$ 7,68	R\$ 9.446,40
87	268493	DOXAZOSINA (MESILATO), DOSAGEM 2 mg - COMPRIMIDO	COMP	600				60	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
88	287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	300			260	232	560	R\$ 5,94	R\$ 3.326,40
89	267651	ENALAPRIL (MALEATO), DOSAGEM 10 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	2.500				60	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
90	448982	ENOXAPARINA 100mg/mL (20mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg/0,2mL (SERINGA PREENCHIDA), COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	SERINGA 0,2mL	1.200		600		110	1800	R\$ 20,63	R\$ 37.134,00
91	448982	ENOXAPARINA 100mg/mL (40mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg/0,4mL (SERINGA PREENCHIDA), COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	SERINGA 0,4mL	4.000		1200		210	5200	R\$ 26,30	R\$ 136.760,00
92	448982	ENOXAPARINA 100mg/mL (60mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 60mg/0,6mL (SERINGA PREENCHIDA), COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	SERINGA 0,6mL	1.000		800		110	1800	R\$ 28,85	R\$ 51.930,00
93	448982	ENOXAPARINA 100mg/mL (80mg) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 80mg/0,8mL (SERINGA PREENCHIDA), COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	SERINGA 0,8mL	500				50	500	R\$ 36,84	R\$ 18.420,00
94	449014	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE (ALFAEPOETINA) 4.000UI/1mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA de 1mL	FRASC-AMP	50				2	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
95	267281	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), 10mg/mL, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20mL	FRASCO	100				25	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
96	270620	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), 10mg + DAPIRONA SÓDICA 250mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	400				60	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
97	267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), DOSAGEM 20mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	4.000		2000	650	1.555	6650	R\$ 1,78	R\$ 11.837,00
98	270621	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 4mg/mL + DAPIRONA SÓDICA 500mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL	AMPOLA 5mL	4.000		2000	650	1.555	6650	R\$ 3,00	R\$ 19.950,00
99	272194	ESMOLOL (CLORIDRATO), DOSAGEM 10mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10mL	FRASC-AMP	200		50		35	250	R\$ 64,44	R\$ 16.110,00
100	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600		600		120	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
101	282580	ETANOLAMINA (OLEATO) CONCENTRAÇÃO 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	400		200		10	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00

102	272198	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	250	300	30	550	R\$ 2,20	R\$ 1.210,00
103	271790	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5mL	FRASCO	50	50	20	100	R\$ 35,77	R\$ 3.577,00
104	396471	FENOTEROL (BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5mg/mL, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20mL	FRASCO	500	200	130	830	R\$ 31,15	R\$ 25.854,50
105	270799	FEXOFENADINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 180 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600		60	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
106	394681	FIBRINOGENIO HUMANO 1 g - PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE PARA RECONSTITUIÇÃO	FRASC-AMP	50		2	50	R\$ 1.970,28	R\$ 98.514,00
107	272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO), DOSAGEM 10 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	600		60	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
108	272944	FLUORESCINA , CONCENTRAÇÃO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3mL	FRASCO	50		10	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
109	313689	FOSFATO DE POTASSIO, COMPOSIÇÃO MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2meq/mL- FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	200		10	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
110	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA DOSAGEM (MONOBÁSICO 16% - DIBÁSICO 6%) - SOLUÇÃO RETAL 130mL	FRASCO	250		25	250	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
111	267666	FUROSEMIDA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	AMPOLA 2mL	3.000	500	850	3500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00
112	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	1.200	600	120	1800	R\$ 0,08	R\$ 144,00
113	269622	GLICEROL, DOSAGEM 12% - APRESENTAÇÃO CLUSTER - FRASCO 500mL	FRASCO	300	200	100	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
114	295266	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 216 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20mL	FRASCO	200		10	200	R\$ 92,67	R\$ 18.534,00
115	303885	GLICINA, CONCENTRAÇÃO 15, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA -BOLSA/FRASCO 3.000mL	FRASCO	600		36	600	R\$ 31,98	R\$ 19.188,00
116	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA	600		100	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
117	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	2.000	1000	382	3260	R\$ 0,81	R\$ 2.640,60
118	270092	GLICOSE 5% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO 250mL	FRASCO	2.000	2000	382	4260	R\$ 4,43	R\$ 18.871,80
119	270092	GLICOSE 5% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO 500mL	FRASCO	1.200	1000	382	2460	R\$ 5,67	R\$ 13.948,20
120	305106	GLUCAGON, DOSAGEM 1mg, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASC-AMP	30		10	30	R\$ 151,13	R\$ 4.533,90
121	272796	HEPARINA (SÓDICA), DOSAGEM 5.000UI, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL (ADMINISTRAÇÃO SUB-CUTÂNEA) - AMPOLA 0,25mL	AMPOLA 0,25mL	2.500	300	125	2800	R\$ 6,87	R\$ 19.236,00
122	272796	HEPARINA (SÓDICA), DOSAGEM 5000 UI/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5mL	FRASC-AMP	500	300	100	900	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
123	290992	HIALURONIDASE, 2.000 UTR, SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO, AMPOLA OU FRASCO AMPOLA	FRASC-AMP	50		1	50	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
124	268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 20 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA 1mL	300	300	50	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
125	268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	1.200		60	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
126	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	2.500	1000	80	3500	R\$ 0,05	R\$ 175,00
127	270220	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 100 mg - PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC-AMP	2.000	2000	661	4730	R\$ 4,76	R\$ 22.514,80
128	270219	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) 500 mg - PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASC-AMP	2.000		100	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
129	448711	HILANO, COMPOSIÇÃO HILANO GF 20, CONCENTRAÇÃO 8 mg/ mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL SERINGA PREENCHIDA COM 6 mL	SERINGA	70		10	70	R\$ 1.740,33	R\$ 121.823,10

130	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM 600mg - FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDOS	COMP	1.500		700	550	2200	R\$ 0,28	R\$ 616,00
131	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 30,00mL	FRASCO	200	200		100	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
132	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D), 250 a 300mcg. APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	FRASC-AMP	50	30		2	80	R\$ 270,67	R\$ 21.653,60
133	271157	INSULINA HUMANA NPH (Lenta), DOSAGEM 100 U/mL., SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10mL	FRASC-AMP	50	50		20	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
134	271154	INSULINA HUMANA REGULAR (Simples), 100 U/mL., SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10mL	FRASC-AMP	80	80	26	38	186	R\$ 25,25	R\$ 4.696,50
135	273836	INSULINA, ORIGEM GLARGINA, DOSAGEM 100U/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA APLICADOR + REFIL (TUBETE) 3,0mL	TUBETE 3,0 ML	100			10	100	R\$ 144,27	R\$ 14.427,00
136	340482	IODOPOVIDONA, 25 MG/ML (2,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 mL	FRASCO 5 mL	50			5	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
137	372203	IODOPOVIDONA (PVPi) 5% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS DE 10mL	FRASCO	50			5	50	R\$ 26,14	R\$ 1.307,00
138	268331	IPRATÓPIO (BROMETO), DOSAGEM 0,25mg/mL, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20mL	FRASCO	500	200		100	700	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00
139	273395	ISOSSORBIDA, (SAL DINITRATO) DOSAGEM 5mg, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	COMP	1.000	1000	260	262	2260	R\$ 0,30	R\$ 678,00
140	273400	ISOSSORBIDA, (SAL MONONITRATO), DOSAGEM 20mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.000	1000		80	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
141	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FRASCO 120mL	FRASCO	250			25	250	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
142	288785	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 0,75% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ml (EM EMBALAGEM ESTERILIZADA PRONTA PARA USO)	FRASC-AMP	200			10	200	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00
143	295856	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO 52 mg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA- UTERINO, COM INSERTOR	UND	200			10	200	R\$ 1.015,36	R\$ 203.072,00
144	476284	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO 19,5mg CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR	UND	100			10	100	R\$ 1.098,07	R\$ 109.807,00
145	268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA), DOSAGEM 25 mcg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	720	800		80	1520	R\$ 0,20	R\$ 304,00
146	273264	LOPERAMIDA (CLORIDRATO), DOSAGEM 2mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.000	400		80	1400	R\$ 0,21	R\$ 294,00
147	273466	LORATADINA, DOSAGEM 10mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.500	800		80	2300	R\$ 0,17	R\$ 391,00
148	268856	LOSARTANA (POTÁSSICA), DOSAGEM 50mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	2.000	2000		80	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
149	381706	LUGOL CONCENTRAÇÃO DE 2% - UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE SCHILLER - USO GINECOLÓGICO- FRASCO 500,0ML	FRASCO 500,0ML	10			1	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
150	299675	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRASCO/ BOLSA	300			20	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
151	442581	METARAMINOL (BITARTARATO) CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1,0mL	AMPOLA 1mL	400	400		35	800	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
152	267691	METFORMINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 850mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.200	600		120	1800	R\$ 0,17	R\$ 306,00
153	273690	METILCELULOSE 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10mL	50			10	50	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
154	273694	METILCELULOSE 2% - SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: 1,5 ml	SERINGA 1,5 ml	100			2	100	R\$ 35,24	R\$ 3.524,00

155	267688	METILDOPA, DOSAGEM 500mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	500				60	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
156	268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) DOSAGEM 0,2 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,0mL	AMPOLA 1mL	400	100			50	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
157	299690	METILPREDNISOLONA (ACETATO) 40mg/mL – SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASC-AMP	50	120			20	170	R\$ 20,30	R\$ 3.451,00
158	271600	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO), DOSAGEM 125mg –APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASC-AMP	1.000	300			100	1300	R\$ 8,41	R\$ 10.933,00
159	271599	METILPREDNISOLONA, (SUCCINATO), DOSAGEM 500 MG – APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASC-AMP	1.000	300			100	1300	R\$ 12,44	R\$ 16.172,00
160	267312	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), DOSAGEM 10mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600	600			660	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
161	267310	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), DOSAGEM 5mg/mL – FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,0mL	AMPOLA 2mL	3.000	1000			2.455	4650	R\$ 0,93	R\$ 4.324,50
162	267311	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), DOSAGEM 4mg/mL – FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10,0mL	FRASCO	100				25	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
163	345259	METOPROLOL (TARTARATO) CONCENTRAÇÃO 1mg/mL FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5mL	AMPOLA 5mL	150	300		13	30	463	R\$ 29,04	R\$ 13.445,52
164	276657	METOPROLOL (SUCCINATO), DOSAGEM 50mg, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	720	720			80	1440	R\$ 0,52	R\$ 748,80
165	292238	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG, APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.000				60	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
166	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	500				60	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
167	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL – AMPOLA 10mL	FRASC-AMP	200	200			26	426	R\$ 40,57	R\$ 17.282,82
168	273719	NITROPRUSSETO de SÓDIO DIIDRATADO, 50mg, frasco-ampola + Ampola diluente + Envelope fotoprotetor.	FRASC-AMP	200	200			65	465	R\$ 20,76	R\$ 9.653,40
169	442584	NOREPINEFRINA (BITARTARATO), CONCENTRAÇÃO 2mg/mL – FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4mL	AMPOLA 4mL	800	2000			245	2865	R\$ 3,85	R\$ 11.030,25
170	295269	NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO, SISTEMA 3 EM 1, BOLSA COM 975 A 1000 ML, CONTENDO POLIAMINOÁCIDOS (COM AO MENOS 50 G/L), EMULSÃO LIPÍDICA (35 A 40 G DE LIPÍDEO/L), GLICOSE E ELETRÓLITOS, BOLSA 1L	BOLSA 1L	240				12	240	R\$ 420,17	R\$ 100.840,80
171	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LÍPÍDEOS PARA INFUSÃO CENTRAL: 1.000 A 1.100 KCal/BOLSA; AMINOÁCIDOS: > 50 G/L; EMULSÃO LIPÍDICA: 35 A 40 G/L, COM GLICOSE E ELETRÓLITOS; 1.300 A 1.500 MOSMOL/L; EMULSÃO INJETÁVEL; BOLSA 986 A 1.000 ML BOLSA 1L	BOLSA 1L	240				12	240	R\$ 420,17	R\$ 100.840,80
172	268277	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	1.000				50	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
173	305726	OCTREOTIDA (ACETATO) DOSAGEM 0,5mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	50	250			6	300	R\$ 298,50	R\$ 89.550,00
174	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), 100% PURO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100mL	FRASCO	350	300			100	650	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
175	278916	OLIGOELEMENTOS PARA ADULTOS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2mL	200				10	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
176	267712	OMEPRAZOL, DOSAGEM 20mg, CÁPSULA	CAPSULA	4.000	4000			80	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
177	268506	ONDANSETRONA, DOSAGEM 4mg, COMPRIMIDO REVESTIDO..	COMP	600	600			80	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
178	268504	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO 2mg/mL (8mg), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA com 4mL	AMPOLA 4mL	8.000	8000		910	2.637	16910	R\$ 2,74	R\$ 46.333,40
179	271647	OXIMETAZOLINA, (CLORIDRATO), DOSAGEM 0,25mg/mL, DESCONGESTIONANTE NASAL PEDIÁTRICO, FRASCO – GOTAS com 20mL.	FRASCO	100				25	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00

180	271645	OXIMETAZOLINA, (CLORIDRATO) DOSAGEM 0.5mg/mL, DESCONGESTIONANTE NASAL ADULTO, FRASCO CONTA-GOTAS com 30mL.	FRASCO	150				25	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00
181	279493	OXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150mg + 5.000U + 900UI/g, APRESENTAÇÃO POMADA - BISNAGA com 45g.	BISNAGA	300	300			200	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
182	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM 200mg/mL, SOLUÇÃO ORAL (CONTA-GOTAS), FRASCO com 15mL.	FRASCO	300	300		260	232	860	R\$ 2,27	R\$ 1.952,20
183	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM 750mg, COMPRIMIDO.	COMP	4.000			2600	1.880	6600	R\$ 0,24	R\$ 1.584,00
184	271353	PILOCARPINA (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO CONTA-GOTAS 10 mL.	FRASCO	50				10	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
185	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL.	AMPOLA 2mL	400				25	400	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
186	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO de CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 900mg/g, FORMA FARMACÉUTICA GRANULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE C/30 G.	ENVELOPE	600	600			72	1200	R\$ 23,98	R\$ 28.776,00
187	449107	POLIVITAMÍNICO ADULTO E PEDIÁTRICO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO POR FRASCO-AMPOLA: VIT. A: 3.500 UI + VIT. D3: 220 UI + VIT. E: 11,2 UI + VIT. B1: 3,51MG + VIT. B2: 4,14MG + VIT. PP (B3): 46MG + VIT. B5: 17,25MG + VIT. B6: 4,53MG + VIT. C: 125MG + VIT. B8: 69MCG + VIT. B9 (ÁCIDO FÓLICO): 414MCG + VIT. B12: 6MCG	FRASC-AMP	300				50	300	R\$ 28,13	R\$ 8.439,00
188	449340	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS 10%, SEM CARBOIDRATO, SEM ELETROLITOS, FRASCO 500ML, SOL. INJETÁVEL	FRASCO	200				10	200	R\$ 86,52	R\$ 17.304,00
189	329337	EMULSÃO DE LÍPÍDEOS 20% MCT/ILCT (CADEIA MÉDIA E LONGA) FRASCO 500ML SOL. INJETÁVEL	FRASCO	200			50	45	250	R\$ 58,29	R\$ 14.572,50
190	448595	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), DOSAGEM 3mg/mL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 mL	FRASCO	150				25	150	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
191	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	720	720		260	262	1700	R\$ 0,21	R\$ 357,00
192	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	4.000	1000		260	262	5260	R\$ 0,26	R\$ 1.367,60
193	267768	PROMETAZINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 25mg, COMPRIMIDO REVESTIDO - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	COMP	600	600			80	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
194	267769	PROMETAZINA (CLORIDRATO), DOSAGEM 25mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA com 2mL.	AMPOLA 2mL	700	800		500	500	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
195	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	400				60	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
196	267772	PROPANOLOL (CLORIDRATO), DOSAGEM 40mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	1.500	600			80	2100	R\$ 0,14	R\$ 294,00
197	272362	PROTAMINA (CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO 1% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV - AMPOLA DE 5mL	AMPOLA 5mL	200			13	19	213	R\$ 3,59	R\$ 764,67
198	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1L	FRASCO	1.500	1500		260	382	3260	R\$ 10,35	R\$ 33.741,00
199	394103	RIVAROXABANA, DOSAGEM 10 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600				60	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
200	412092	RIVAROXABANA, DOSAGEM 15 mg - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CAPSULAS	COMP	600				60	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
201	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA	ENVELOPE	250				25	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
202	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg /DOSE- FORMA FARMACÉUTICA AEROSSOL - FRASCO 200,0 DOSES	FRASCO	300	300		130	191	730	R\$ 13,04	R\$ 9.519,20

203	268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5 mg/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,0mL	AMPOLA 1mL	500		260	210	760	R\$ 16,65	R\$ 12.654,00
204	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM 40mg, COMPRIMIDO REVESTIDO - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	COMP	2.000			60	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
205	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM 40mg, FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / DRÁGEAS	COMP	400	400		80	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00
206	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10mL	AMPOLA 10mL	700		65	95	765	R\$ 10,82	R\$ 8.277,30
207	268532	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASC-AMP	200		650	480	850	R\$ 10,06	R\$ 8.551,00
208	269818	TERBUTALINA (SULFATO), DOSAGEM 0,5mg, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA com 1mL	AMPOLA 1mL	1.000	1000	260	382	2260	R\$ 1,41	R\$ 3.186,60
209	272341	TIAMINA (vit. B1), DOSAGEM 300mg, COMPRIMIDO REVESTIDO - APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	360	360		80	720	R\$ 0,40	R\$ 288,00
210	272343	TIAMINA (vit. B1), DOSAGEM 100mg, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA 1mL	200	500		75	700	R\$ 10,14	R\$ 7.098,00
211	272581	TIMOLOL 5 mg/ml - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO com 05 mL.	FRASCO 5mL	30			10	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
212	292372	TOXINA BOTULÍNICA TIPO "A" 100 UI, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA	FRASC-AMP	30	30		20	60	R\$ 755,87	R\$ 45.352,20
213	274561	TROPICAMIDA, DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO com 5mL.	FRASCO 5mL	70			10	70	R\$ 15,06	R\$ 1.054,20
214	434445	TRIANCINOLONA (HEXACETONIDA), DOSAGEM 20MG, SUSP. INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 5ML	FRAC-AMP 5ML	150	500		20	650	R\$ 94,80	R\$ 61.620,00
215	332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/mL, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	AMPOLA 1mL	150	300		20	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
216	267425	VERAPAMIL(CLORIDRATO), DOSAGEM 80 mg – APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	COMP	300	300		80	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
217	292399	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA), 10mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1mL, PARA ADMINISTRAÇÃO IM	AMPOLA 1mL	350	350		50	700	R\$ 3,61	R\$ 2.527,00
218	272091	VITAMINAS do COMPLEXO B, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA com 2mL.	AMPOLA 2mL	600	1000	330	331	1930	R\$ 3,77	R\$ 7.276,10
219	272093	VITAMINAS do COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 (5 mg), B2 (2mg), B6 (2 mg), B5 (3 mg) APRESENTAÇÃO CAIXA COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS / DRÁGEAS	DRÁGEA	800	400		80	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
TOTAL									R\$ 3.068.790,96	

LUDMILA SANTOS MANHÃES – Maj
Chefe da Farmácia

MÁRCIO RIBEIRO TONIAZZO – Ten Cel
Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64594.006425/2023-77

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente planejamento é a aquisição de medicamentos e outros insumos em proveito da farmácia do Hospital Geral de Santa Maria (H Ge SM).

2.1.1. Os medicamentos e demais insumos a serem licitados estão descritos no **Anexo I deste ETP**.

2.2. Uma das principais funções da farmácia hospitalar (incluindo a do Hospital Geral de Santa Maria) é garantir assistência farmacêutica aos usuários da Unidade de Saúde.

2.3. A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial. A AF visa, dentre outros objetivos, garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes, principalmente dos hospitalizados.

2.4. A assistência farmacêutica hospitalar constitui-se em um sistema complexo e relevante no âmbito da gestão dos sistemas e serviços de saúde, não somente por contemplar um dos insumos básicos usados no tratamento dos pacientes, como também pelos altos custos que envolve.

2.5. A complexidade das terapias medicamentosas e as evidências dos resultados das intervenções farmacêuticas na melhoria dos regimes terapêuticos e na redução dos custos assistenciais reforçam a importância de uma AF de qualidade.

2.6. A farmácia hospitalar tem participação estratégica na elaboração de uma política de uso racional de medicamentos, visando melhorar e garantir a qualidade da farmacoterapia e reduzir os custos para o estabelecimento.

2.7. Nesse contexto, para prover as clínicas e demais serviços dos medicamentos e produtos afins de que o Hospital Geral de Santa Maria necessita para o seu funcionamento normal, a farmácia hospitalar possui um formulário terapêutico.

2.8. O formulário terapêutico contém informações sobre o uso, a posologia, os efeitos adversos, as contraindicações e as precauções dos medicamentos considerados essenciais para o hospital e que, portanto, foram selecionados para atender ao seu perfil nosológico.

2.9. A farmácia do Hospital Geral de Santa Maria fornece os medicamentos empregados no tratamento dos servidores civis e militares, seus familiares e pensionistas da Guarnição de Santa Maria (que abriga o 3º maior contingente do Exército Brasileiro); além de prestar apoio, quando necessário, aos usuários das Guarnições de Cruz Alta, Ijuí, Carazinho, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Sarandi, Soledade, Santo Ângelo, São Borja, São Luiz Gonzaga, Itaqui, Santiago, Santa Rosa, Uruguaiana, Rosário do Sul, Alegrete, Quaraí, São Gabriel, Júlio de Castilhos e Itaara.

2.10. Hoje, a farmácia hospitalar não possui pregão vigente que contemple os medicamentos tratados neste ETP e os estoques de tais insumos estão sendo operados em quantidades mínimas.

2.11. O desabastecimento da farmácia hospitalar prejudicará o cumprimento dos planos terapêuticos traçados para os pacientes assistidos pelo hospital, podendo gerar recidivas, prolongar o tempo de internação e, conseqüentemente, aumentar os custos para a instituição.

2.12. A abertura de um processo licitatório permitirá que esta Administração selecione fornecedores que possuam condições de prover os medicamentos necessários, nas especificações levantadas pela farmácia, com os menores preços, dentro das quantidades demandadas e de acordo com os prazos de entrega preestabelecidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	LUDMILA SANTOS MANHÃES, Maj, Chefe da Farmácia Hospitalar.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este tópico lista os requisitos que a Contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório.

4.2. Serão considerados os seguintes requisitos:

4.2.1. A Contratada deverá ser capaz de entregar os medicamentos empenhados, salvo por motivo previamente justificado e comprovado, em um prazo não superior a 21 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 80% da validade determinada pelo fabricante.

4.2.3. Consoante consulta feita ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pela Consultoria-geral da União, todos os itens da contratação pretendida têm sua atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, os fabricantes dos produtos ofertados deverão estar inscritos e regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2.3.1. O registro regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.2.3.2. Assim, durante o processo de seleção, como critério para aceitação de sua proposta, o fornecedor deverá enviar, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do(s) fabricante (es) do(s) produto(s) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.

4.2.3.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), imprimindo-o e anexando-o ao processo.

4.2.3.2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.3. Com exceção do item 175, os demais itens deverão estar devidamente registrados (e com registro vigente) junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

4.3.1. Assim, durante o processo de seleção, como critério para aceitação de sua proposta, o fornecedor deverá enviar, sob pena de não aceitação, a comprovação do registro do medicamento e /ou do produto para a saúde oferecido junto a ANVISA.

4.3.1.1. A comprovação do registro dos medicamentos dar-se-á mediante apresentação, em PDF, de consulta a medicamentos regularizados feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

4.3.1.2. A comprovação do registro dos produtos para saúde dar-se-á mediante apresentação, em PDF, de consulta a produtos para saúde regularizados feita junto ao site da ANVISA, no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>

4.3.1.3. A apresentação do registro será dispensada caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial da ANVISA, imprimindo-a e anexando-a ao processo.

4.3.1.4. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar a legislação correspondente, sob as penas da lei.

4.4. Os valores dos medicamentos ofertados deverão observar como teto os limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicação ou não do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006 e Resolução CTE – CMED 6/2021), estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito à desoneração de ICMS estabelecida no Convênio CONFAZ 87/2002.

4.4.1. Não serão aceitos valores que ultrapassem os preços máximos estabelecidos pela CMED /ANVISA ou não ofereçam a desoneração de ICMS, assim como valores superiores àqueles de mercado (ainda que abaixo da CMED).

4.5. Para **todos os itens** os fornecedores interessados deverão possuir **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.6. Para **os itens 1 a 7, 9 a 25, 28 a 149 e 151 a 220** os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para medicamentos,** conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.7. Para **os itens 8, 26, 27 e 150** os fornecedores interessados deverão possuir **Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para correlatos/produtos para saúde,** conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.8. Para **todos os itens** os fornecedores interessados deverão possuir **certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica vigente da empresa junto ao Conselho Regional**

competente, demonstrando que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado e que está apta a atuar na área do objeto da licitação, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.9. Os fornecedores interessados que apresentarem propostas para o **item 47**, medicamento sujeito a controle especial (segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999), também deverão possuir **Autorização Especial (AE)** vigente, conforme Art. 3º da Resolução nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.10. A contratada (que não se confunde com o licitante) deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.11. O interessado deverá apresentar a **Declaração do Detentor de Registro (DDR)**, na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

4.12. Os interessados deverão comprovar, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 4.12, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado deverá conter informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu, além dos dados da empresa licitante.

b) O atestado deverá estar assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que declarou a capacidade da licitante.

c) Também é necessário que o atestado detalhe o bem fornecido, informe a data do fornecimento, quantidades e outras informações relevantes, com o intuito de provar que o contrato foi efetuado de forma satisfatória.

d) O atestado deverá possuir declaração de que o fornecimento foi prestado dentro das cláusulas estabelecidas em contrato ou instrumento equivalente, observando as normas definidas pelo órgão gerenciador e o prazo pactuado, demonstrando que a empresa possui capacidade técnica operacional, gerencial e administrativa, não existindo nada que a desabone.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Hoje, a farmácia hospitalar não possui pregão vigente que contemple os medicamentos e demais insumos previstos no presente planejamento e os estoques de tais itens estão sendo operados em quantidades mínimas.

5.2. O desabastecimento da farmácia hospitalar prejudicará o cumprimento dos planos terapêuticos traçados para os pacientes assistidos pelo hospital, podendo gerar recidivas, prolongar o tempo de internação e, conseqüentemente, aumentar os custos para a instituição.

5.3. Diante deste problema, as possíveis soluções levantadas pela farmácia foram a aquisição dos medicamentos e demais insumos por meio de licitação ou o recebimento dos itens por meio da Cadeia de Suprimentos.

5.4. Através da Cadeia de Suprimentos, a farmácia tem a possibilidade de obter medicamentos e outros insumos junto a um Órgão Provedor – OP; no caso deste hospital, o 3º Batalhão de Suprimento. Entretanto, a gama de medicamentos e outros insumos disponibilizada pelo 3º Batalhão de Suprimento é muito limitada, as quantidades fornecidas não são suficientes para atender as demandas da Unidade e não há certeza quanto ao atendimento das solicitações.

5.5. Diante da inviabilidade da farmácia suprir suas necessidades por meio de um Órgão Provedor, o foco para solucionar o problema passou a ser a aquisição dos medicamentos e demais insumos por meio de um processo licitatório.

5.6. Por que optar pela licitação? A licitação permitirá que a farmácia adquira os medicamentos de sua necessidade segundo condições por ela estipuladas previamente, por meio da convocação de fornecedores que atuam no ramo e que estejam dispostos a apresentarem propostas, dentre as quais serão selecionadas as que se revelem mais vantajosas para o hospital, em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados no instrumento convocatório.

5.7. Como os medicamentos e demais insumos a serem licitados são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico é a modalidade de licitação eleita por esta Administração para atender sua demanda.

5.8. Como é difícil para a farmácia definir previamente o quantitativo a ser demandado de cada medicamento, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.462/23.

5.9. O Hospital Geral de Santa Maria será o Órgão Gerenciador do processo de contratação em comento.

5.10. Há no mercado uma vasta gama de empresas (distribuidoras e fabricantes) capazes de fornecer os itens demandados, no prazo estabelecido e que atendam a todos os requisitos da contratação elencados no presente documento, os quais são suficientes para selecionar as melhores propostas e os fornecedores mais qualificados, sem restringir a competitividade.

5.11. No último pregão eletrônico executado pelo hospital para a aquisição dos medicamentos e insumos em pauta (Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021), embora o Termo de Referência tenha descrito os itens objeto da licitação de forma detalhada, objetiva e clara; os valores de referência tenham refletido os preços praticados no mercado; e a participação tenha sido ampla para todos os medicamentos e insumos demandados; dos 227 itens, apenas 36 (15,85%) receberam 03 ou mais propostas apresentadas por ME/EPP.

5.11.1. Dos 36 itens (15,85%) que receberam 03 ou mais propostas apresentadas por ME/EPP, apenas 18 (50%) receberam ao menos 03 propostas regionais de ME/EPP.

5.11.2. Nesse ponto é oportuno destacar que de acordo com o inciso II do § 2º do Art. 1º do Decreto nº 8.538, de 2015, considera-se “âmbito regional” o limite geográfico do Estado (neste caso, o Rio Grande do Sul) ou da região metropolitana, que pode envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.11.3. Levando-se em consideração o total de itens (227) do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, apenas 7,9% (18 itens) receberam ao menos 03 propostas regionais de ME/EPP.

5.11.4. Dentre os 18 itens que receberam aos menos 3 propostas de ME/EPP, 03 restaram fracassados, pois os produtos oferecidos não atendiam aos critérios de aceitabilidade previstos no Edital, sendo recusados; ou porque os licitantes não tinham os requisitos de habilitação exigidos, sendo inabilitados.

5.11.5. Tais informações foram obtidas a partir da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 024 /2021 – H Ge SM. A partir das propostas registradas para cada item foram levantadas as empresas cujo porte era ME/EPP e, dentre essas, quais se localizavam no Estado do Rio Grande do Sul.

5.11.6. As informações estão disponíveis no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160416&uasg=160416&numprp=242021&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=&f_Ui

5.11.7. Diante do exposto, não seria vantajoso para esta Administração, frente aos riscos que configuram uma potencial lesão à execução satisfatória do objeto do contrato, suprimir uma parte dos potenciais licitantes para observar os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; e o Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.8. Assim, com base no previsto no inciso I do Caput do Art. 10 do Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2015; e no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; este hospital não aplicará a contratação exclusiva para os itens objeto da contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. São objetos da contratação pretendida os medicamentos e demais insumos descritos no **Anexo I deste ETP**.

6.1.1. Os materiais demandados se enquadram na classificação de bens comuns, pois são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. A Contratada deverá ser capaz de entregar os produtos empenhados, salvo por motivo previamente justificado e comprovado, em um prazo não superior a 21 (vinte um) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Em observância ao Acórdão nº 1.851/2003-Segunda Câmara/TCU, as descrições usadas pela farmácia para definirem os medicamentos e demais insumos objeto da licitação basearam-se nos princípios ativos, de forma a possibilitar a aquisição de medicamentos similares ou genéricos, priorizando, assim, o mecanismo de ação e o efeito terapêutico; além de ampliar a competição.

6.4. A licitação de medicamentos fundamentada no princípio ativo e a consequente ampliação do caráter competitivo do certame favorecem a celebração de contratos mais econômicos.

6.5. A farmácia entende que a exigência de medicamentos de referência sem justificativa técnica prévia e robusta dos prescritores, quando existem genéricos ou similares com o mesmo efeito terapêutico disponíveis no mercado, potencializa a possibilidade de aquisição de medicamentos mais caros, além de limitar a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos medicamentos e demais insumos foram estimados a partir do histórico de movimentações de tais itens no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) do Exército Brasileiro, ocorridas nos últimos 12 meses, realizadas as devidas adequações à atual realidade desta Organização Militar de Saúde, que passa por mudanças administrativas e estruturais para ampliar sua capacidade de atendimento, conforme Anexo II deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.100.108,30

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.100.108,30 (dois milhões cem mil cento oito reais e trinta centavos).

8.2. Os valores de referência dos itens objeto da contratação são o resultado da pesquisa de preços discriminada na planilha "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS" (Anexo III) juntada aos autos do processo.

8.3. A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.4. A pesquisa foi realizada no período de 10 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023.

8.5. A metodologia usada para definir o valor de referência encontra-se no "RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS" (Anexo IV) juntado aos autos do processo.

8.6. Buscou-se realizar a **pesquisa de preços com, no mínimo, três preços apresentados em orçamentos válidos** e em conformidade com o prescrito no Art. 5º, da IN (SLP/SEGES/ME) nº 73, de novembro de 2022. Os casos excepcionais com menos de 03 (três) orçamentos ou fornecedores são admitidos de acordo com o § 4º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 73, mediante justificativa anexa (Anexo V).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por serem comercializados separadamente, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os medicamentos e demais insumos a serem licitados foram divididos em itens. Tal divisão tem o objetivo de ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Hoje, o hospital não possui contratação vigente que contemple os medicamentos tratados neste estudo, tão pouco contratos atuais ou futuros cujo objeto possua alguma afinidade com a licitação pretendida com o planejamento em pauta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000310/2023

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

11.1.3. Id do item no PCA: 30

11.1.4. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 160416-16/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O sucesso da contratação pretendida permitirá que a farmácia garanta o cumprimento dos planos terapêuticos traçados para os pacientes assistidos pelo hospital, diminuindo a possibilidade de recidivas, o tempo de internação e, consequentemente, os custos para a instituição.

12.2. A contratação em comento também permitirá que o hospital preste apoio, quando necessário, aos usuários das Guarnições de Cruz Alta, Ijuí, Carazinho, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Sarandi, Soledade, Santo Ângelo, São Borja, São Luiz Gonzaga, Itaqui, Santiago, Santa Rosa, Uruguaiana, Rosário do Sul, Alegrete, Quaraí, São Gabriel, Júlio de Castilhos e Itaara.

12.3. A contratação almejada ainda estimulará o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que exigirá das contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado.

12.4. Nesse contexto, os fabricantes dos produtos ofertados para todos os itens deverão estar inscritos e regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12.4.1. O registro regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização dos medicamentos ofertados, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), cuja missão é proteger o meio ambiente, garantir a qualidade ambiental e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

12.5. No âmbito social, dentre outras medidas, consoante o previsto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, as licitantes deverão apresentar declaração de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregam menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6. As licitantes também deverão apresentar declaração de que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º; e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.7. As licitantes ainda deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme previsto no Art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666 /1993.

12.8. No campo econômico, o critério de seleção das propostas apresentadas será o menor preço. Por meio de tal critério, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

12.8.1. Os medicamentos tratados no presente estudo também serão adjudicados por item, sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o intuito de ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A farmácia hospitalar dispõe de depósito amplo e climatizado, com estantes adequadas, armários para o armazenamento de medicamentos controlados e geladeira para a conservação de medicamentos termolábeis, razão pela qual não há necessidade de adequação do ambiente do setor para que a contratação possa ser firmada.

13.2. O setor também possui pessoal experiente e qualificado (farmacêuticos e técnicos de enfermagem) para controlar a movimentação dos medicamentos e materiais objeto da contratação, não havendo a necessidade de capacitação prévia de recursos humanos para gerir e fiscalizar os contratos que serão celebrados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O possível impacto ambiental decorrente da aquisição de medicamentos diz respeito ao descarte de produtos vencidos ou que apresentem alterações de suas características organolépticas, tornando-se impróprios para o consumo.

14.2. Os medicamentos possuem substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

14.3. Com o intuito de preservar o meio ambiente e a saúde da população, principalmente dos indivíduos mais expostos aos descartes hospitalares, como garis e catadores, a farmácia observará as ações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Geral de Santa Maria, para dar destino adequado aos resíduos que gera; e adotará as seguintes medidas com os medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo:

14.3.1. Retirárá os medicamentos da área de dispensação e do estoque até 01 mês antes do prazo de validade;

14.3.2. Os medicamentos serão segregados em sua embalagem primária e acondicionados em caixas de papelão resistentes, que evitem vazamentos e suportem às ações de punctura e ruptura. As caixas serão devidamente lacradas e identificadas como contendo resíduos do Grupo B, conforme a Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA;

14.3.3. Os resíduos do grupo B serão depositados em local específico, distinto da área de dispensação e de estoque dos medicamentos próprios para consumo, até o recolhimento por empresa especializada contratada pelo hospital; e

14.3.4. A empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos do grupo B será responsável por dar o destino mais adequado aos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, qual seja, a incineração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O Estudo Técnico Preliminar em pauta define adequadamente:

15.1.1. A necessidade do setor requisitante;

- 15.1.2. A solução escolhida para tornar possível o atendimento da demanda;
- 15.1.3. Os requisitos necessários para selecionar as melhores propostas e os fornecedores mais qualificados;
- 15.1.4. As características que os itens objeto da contratação devem possuir para atender a demanda do hospital, sem comprometer o caráter competitivo do futuro processo licitatório ou onerar indevidamente a Administração Pública;
- 15.1.5. As quantidades que deverão ser licitadas;
- 15.1.6. Os resultados pretendidos; e
- 15.1.7. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUDMILA SANTOS MANHAES - MAJ

Chefe da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 11:02:33.

Despacho: Aprovo o presente planejamento, que contém os elementos necessários à identificação do objeto; seus custos; e os critérios para selecionar as melhores propostas e os fornecedores mais qualificados.

MÁRCIO RIBEIRO TONIAZZO – TEN CEL

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Santa Maria

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I_ Tabela estimativa de Precos.ods (41.04 KB)
- Anexo II - Anexo II_CALCULO DE ESTIMATIVA.ods (45.13 KB)
- Anexo III - Anexo III_MAPA COMPARATIVO COM EMPRESAS.ods (72.63 KB)
- Anexo IV - Anexo IV_Relatorio_pesquisa_precos_Medicamentos.docx (49.07 KB)
- Anexo V - Anexo V_Justificativa mesnos de 3 precos 2023.doc (30.0 KB)